**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

****

**Logo da SECGS**

**~~Secretaria de Gestão de Serviços~~**

Coordenadoria de Infraestrutura Predial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Curitiba, 23 de agosto de 2017

**SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**PAD Nº 10936/2017**

**Servidores da Coordenadoria de Infraestrutura Predial – CIP:**

**Ivanilda da Silva – Coordenadora**

**Luiza Takahasi Cannavacciuolo**

**Sumário**

[INTRODUÇÃO 4](#_Toc489531780)

[1. SISTEMÁTICAS LEGAIS POSSÍVEIS PARA SE EFETIVAREM AS CONTRATAÇÕES DO TRE 5](#_Toc489531781)

[2. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO 6](#_Toc489531782)

[3. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 6](#_Toc489531783)

[4. ESCOPO 7](#_Toc489531784)

[5. OBJETIVO GERAL 7](#_Toc489531785)

[6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS 7](#_Toc489531786)

[7. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL 8](#_Toc489531787)

[8. ADERÊNCIA A LEGISLAÇÃO 8](#_Toc489531788)

[9. PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 8](#_Toc489531789)

[10. DESCRITIVO DETALHADO DO OBJETO 9](#_Toc489531790)

[11. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O QUANTITATIVO SOLICITADO 9](#_Toc489531791)

[12. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DO MERCADO - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES 9](#_Toc489531792)

[13. JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO 9](#_Toc489531793)

[14. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO 10](#_Toc489531794)

[15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO ÓRGÃO 10](#_Toc489531795)

[16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO 11](#_Toc489531796)

[17. SUSTENTABILIDADE 10](#_Toc489531797)

[18. OS RESULTADOS PRETENDIDOS 11](#_Toc489531798)

[19. DURAÇÃO DO CONTRATO 11](#_Toc489531799)

[ANEXO I IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS 12](#_Toc489531801)

INTRODUÇÃO

A partir da oficialização da demanda desta Coordenadoria de Infraestrutura Predial em conjunto com a Secretaria de Gestão de Serviços, acolhida pela Diretoria Geral, com o intuito de solucionar o problema deficitário com a atual gestão de contratos, decidiu-se pela aquisição de uma solução que atenda esta e demais áreas gestoras do TRE, pois a necessidade em obter informações gerenciais precisas para tomada de decisões de forma rápida, que estejam armazenadas em um só local, com acesso aos Gestores, Fiscais e Alta Direção.

Com um software de gestão pretende-se agrupar os inúmeros contratos fiscalizados pelos servidores em diversos locais, numa única base de dados.

O estudo tem como objetivo apresentar uma solução padrão, dinâmica, econômica e rápida para os inúmeros problemas de uma gestão precária de informações. Atualmente os controles são realizados através de planilhas de Excel, Word, tabelas e outros, os quais são considerados muito vulneráveis. E ainda, considerou-se os seguintes aspectos: viabilidade técnica e econômica; justificativa pela opção por parcelamento, ou não do objeto da contratação e análise de riscos sobre a contratação. Esta prática vem sendo reiterada por este egrégio TRE, tendo em vista que se trata de objeto que faz parte das atividades administrativas da Justiça Eleitoral, cumprindo-se, além disso, as ações voltadas às práticas sustentáveis, pois envolve melhor aproveitamento do tempo, qualidade nas respostas dos serviços e controles adequados, evitando o retrabalho.

# SISTEMÁTICAS LEGAIS POSSÍVEIS PARA SE EFETIVAREM AS CONTRATAÇÕES DO TRE

As contratações, de acordo com as normas vigentes, podem ser efetivadas sob diferentes formatos, suprindo-se a demanda respectiva:

1. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Caso se torne oportuno, conveniente e atendidos os aspectos legais, o objeto poderá ser atendido utilizando-se de contratação direta, mediante a modalidade de “licitação dispensável”, em se tratando de despesas dentro do limite de R$ 8.000,00. Caberá à área gestora, considerando-se a política adotada pelo TRE, informar sobre as condições de aquisição do objeto, além de estar de acordo com o limite legal, posto que, caso a necessidade do bem se estenda a diversos demandantes ao longo do exercício financeiro, a opção deverá ser pela licitação, atendendo-se a todos, ao invés de aquisição direta para, apenas, um local ou seção. Nesses moldes, é reservada à Administração a discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto e de acordo com o art. 24 da Lei nº 8666/93 – Lei das Licitações Públicas, se dispensa ou não o certame licitatório, a partir do estudo feito pela equipe de contratação. Como exemplo, citam-se as contratações pontuais feitas aos fóruns eleitorais, com demandas peculiares a cada local e de baixos valores, viabilizando-se procedimentos para contratação por meio célere, com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso I ou II, da Lei nº 8666/93. Para esses casos, deverão ser buscadas pesquisas de preços com empresas locais ou regionais, privilegiando-se o desenvolvimento do município ou da região, pois a concorrência se dará entre elas, selecionando-se a melhor proposta ao TRE, suprindo a necessidade requerida a um menor custo. Há outros casos de dispensa de licitação previstas nos demais incisos do artigo 24, porém o formato de dispensa pelo valor do objeto e/ou pela sua peculiaridade é o mais utilizado pela Administração.
2. **INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO**: o objeto deve se adequar a um dos dispositivos constantes no artigo 25 da Lei 8666/93.
3. **OBJETO QUE PODERÁ SER INCLUSO EM ADITAMENTO A CONTRATO VIGENTE:** A partir da oficialização da demanda, verifica-se se o objeto descrito está ou não contido em objeto similar, já contratado em procedimento anterior por meio de alguma seção gestora. Essas demandas podem ser constatadas quando algum serviço ou bem não foi finalizado, justificando-se tal fato. Nos estudos que se faz do objeto, pode-se decidir, considerando-se dados legais e técnicos, pela possibilidade de aditamento contratual.
4. **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS:** Trata-se de exceção à regra geral das contratações por meio do qual a Seção gestora ou o fiscal da contratação fica responsável por administrar uma conta corrente bancária, aberta exclusivamente para este fim, com numerário para atender situações urgentes e inadiáveis e/ou de pequena monta, em serviços ou aquisição de materiais essenciais e/ou produtos~~,~~ que sejam caracterizados pelo baixo custo, podendo-se ser adotado o Cartão Corporativo. O TRE possui norma específica que regula o suprimento de fundos, sendo o método utilizado, apenas, quando a contratação não puder ser atendida pelos procedimentos normais.
5. **CONTRATAÇÃO POR PROCESSO LICITATÓRIO:** Esta é a regra geral seguida pela Administração Pública. Como se trata de procedimento moroso, as demandas devem ser iniciadas (planejamento e estudos pertinentes), preferencialmente, no ano anterior à pretensa aquisição do objeto. O procedimento requer planejamento ao longo de um período, detalhando-se a demanda nos estudos preliminares e no projeto básico, seguindo-se processo sistemático ditado pela Lei nº 8666/93 e normas subsidiárias. Esses procedimentos, até o resultado final da licitação, duram, em média, 5 meses, podendo ser reduzidos para objetos de menor complexidade.

e1) LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: A equipe deve avaliar se o objeto condiz com a utilização do Registro de Preços, avaliando se o formato se mostra vantajoso para a Administração, além de ser adequar à legislação vigente. Ou seja, conforme Decreto 7892/2013, que regulamenta a matéria, o registro de preços poderá ser utilizado pelo Órgão nas seguintes hipóteses (Art. 3º):

1. quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de contratações frequentes. Ex.: aquisição de mobiliário, de materiais de expediente, de forros, de divisórias, de água mineral, etc;
2. quando for conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. Ex.: serviços de recepcionistas para todos os fóruns, com variação de quantidades e períodos; locação de veículos, etc;
3. quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
4. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nessa perspectiva, a proposta que se adéqua à demanda, num primeiro momento, é a opção peça busca de ferramenta para contratação por meio de ~~realização~~ ~~de processo licitatório~~ através de Inexigibilidade de Licitação, por contratação à represente exclusivo, na forma do art.25, I, Lei 8.666/1993, ou Dispensa de Licitação, com ~~na medida em que o~~ objeto ~~é~~ desenvolvido de modo exclusivo, viabilizando permanência do sistema por diversos períodos com o TRE, se verificado que atende perfeitamente às necessidades. ~~de representante comercial exclusivo, para ser aplicado ao contratos públicos,~~

HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO

# O processo de desenvolvimento de um Software de Gestão de Contrato teve início com a solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo em 04/07/12 - PAD 4775/12. Inúmeras reuniões foram efetuadas para que a equipe de TI pudesse analisar e desenvolver uma solução. Em 2013, por falta de pessoal para o desenvolvimento, a própria TI sugere a aquisição de um software pronto de mercado. Iniciaram-se, assim, os estudos das áreas gestoras para obtenção de elementos para descritivo do objeto e elaboração do projeto básico. Dessa forma, em 2014 foi elaborado o projeto básico para a contratação do software, porém face a outras prioridades versus o pouco orçamento disponível, houve cancelamento da disponibilidade orçamentária, sendo a licitação ~~foi~~ cancelada em 2015. (salvo engano, em algum momento, houve decisão pela aquisição direta e, depois, o TRE entendeu que não poderia ser adquirido direto mas o certame deveria ser repetido – informar essa parte)

# Após análise das áreas envolvidas, e, considerando-se a essencialidade do objeto, ~~vendo que a demanda era inevitável~~, em julho de 2015 novamente abre-se procedimento licitatório, porém novamente por falta de orçamento (???? Ver se é isso mesmo, explicar/citar o documento que diz isso, se é da DG / SOF outro... – informar que, apesar de ter a disp orç no processo, houve repriorização do TRE e o procedimento foi cancelado. (conferir)

# Em 2016, houve uma nova tentativa, porém por decisão do ~~então~~ Desembargador Presidente em exercício, foi suspenso e solicitado novos estudos para a contratação de uma outra solução, conforme doc. 200962/2016. O Presidente deste TRE entendeu que a solução deveria ser desenvolvida pela TI deste TRE, tomando-se por base as necessidades da gestão e outros modelos existentes em outros TREs.

**(faltou explicar que, apesar da decisão do TRE pelo desenvolvimento, os serviços não foram efetivados pela Sec de Tec da Informação devido à priorização de outros sistemas pelo TRE (INFODIP e E-SOCIAL), se manifestando, aquela Secretaria, em reunião realizada entre Direção Geral e Secretários, sobre a impossibilidade de dar continuidade ao desenvolvimento de outros softwares concomitantemente com as demandas priorizadas (ver se há informação no PAD)**

Cabe, ainda, relatar que desde 2007 a Seção de Contratos utiliza um módulo que foi desenvolvido exclusivamente para atender às necessidades daquela Seção, no entanto esse módulo não atende às necessidades inerentes **à gestão de contratos.** ~~desta Coordenadoria~~.

# Desde então, a falta de uma ferramenta que atenda à necessidade de gestão contratual ~~esta Coordenadoria~~ através da geração de relatórios, com informações de contratos, tem sido um dos maiores problemas, as informações de determinado objeto são obtidas após pesquisa em inúmeros contratos pertinentes, em seus PADs contratuais e/ou financeiros ou em planilhas de Excel elaboradas pelos setores, demandando longo tempo e muitas vezes passiveis de erros.

# JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A falta de um sistema informatizado para as seções gestoras, em especial aquelas que compõem a Coordenadoria de Infraestrutura Predial, no controle e registro das tarefas diárias, há muito tem se refletido negativamente, tanto no planejamento administrativo como na eficiência por todos almejada. Quaisquer relatórios requeridos pela Alta Administração ~~Direção Geral~~ e pelos órgãos superiores (TCU, TSE e/ou CNJ) são extremamente morosos; muitas vezes requerem inúmeras conferências e, mesmo assim, temem-se serem prestadas informações imprecisas. Atualmente, as informações acerca de um objeto somente são obtidas após pesquisa de todos os contratos pertinentes, em seus PADs contratuais e/ou financeiros, por meio do Sistema de Contratos, em planilhas do Excel elaboradas pelos setores ou pelas planilhas dos setores financeiros. Além disso, é inquestionável a perda considerável de tempo levantando-se informações acerca dos objetos, prejudicando outras atividades das seções, que trabalham com reduzido número de servidores.

Outros fatores relevantes a serem considerados para priorizar esta contratação são: a economicidade; o comprometimento deste Órgão Público com a redução do impacto ambiental das contratações e atividades desenvolvidas, cuja meta é de difícil implantação pela falta de um sistema de controle dos itens de manutenção aplicados na sede e fóruns eleitorais, controlando demanda, qualidade, durabilidade, garantia e permitindo que seja feita padronização de materiais.

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná mantém vários contratos, necessitando contratar uma ferramenta gerencial que conecte de forma inteligente a atuação de fiscais, gestores e demais agentes envolvido na execução contratual, disponibilizando informações fundamentais e melhorando as condições operacionais da gestão e da fiscalização, atendendo o princípio constitucional da eficiência.

A falta de um sistema que auxilie os servidores, indubitavelmente, acaba gerando estresse, desgaste físico e mental em toda equipe de trabalho, indo de encontro à política de gestão de pessoas desenvolvida por esta Casa.

Diante disso, após ampla pesquisa de mercado constatou-se que a empresa Negócios Públicos oferece um sistema de Gestão de Contratos, que, em princípio, atenderá perfeitamente ao que se almeja e a contratação seguirá conforme rege a Lei 8.666/1993. Em contato com a empresa, solicitou-se a apresentação do sistema para todos os servidores da Secretaria de Gestão de Serviços, demonstrando as principais funções disponíveis. Posteriormente, foi disponibilizado um Usuário e Senha para realização de testes e verificação das ferramentas disponibilizadas quanto às necessidades de cada área.

A fim de dirimir várias dúvidas com relação a utilização deste sistema, novamente, a consultora da empresa Negócios Públicos realizou treinamento específico **à** Seção de Administração Predial a fim de verificar a eficiência do sistema quanto às necessidades desta Seção, na qual esta Coordenadoria concluiu pela necessidade de aquisição do presente software.

A contratação do software de gestão de contratos irá contribuir para um melhor controle nos contratados celebrados com este Tribunal por meio de:

* Informações consistentes, para tomada de decisão;
* Agilidade na informações através de relatórios;
* Gestão da execução de contratos: saldo contratual, notas de empenhos, vigência, etc.

Cabe salientar que o sistema vigente neste TRE – SISTEMA DE CONTRATOS – não atende às necessidades de gestão contratual, vez que, naquele sistema são geradas/obtidas somente informações básicas do contrato: contrato e termos aditivos, fiscais designados, valor total do contrato, valor disponível para aditamento, valor dos aditivos. Não há possibilidade de gerir a execução naquele sistema, desenvolvido especificamente para atender à Seção de Contratos, como uma forma de registrar os instrumentos contratuais e aditivos, fornecendo relatórios do quantitativo de contratos e respectivos objetos, não sendo desenvolvido outros módulos para atendimento à área de gestão.

Complementa-se que, nos termos do PAD 4775/2012, a intenção dessa área de gestão era de contratar ferramenta completa, que envolvesse manutenção predial e gestão dos contratos. Porém, dada à especificidade da ferramenta de manutenção, percebeu-se, nos estudos realizados, que esta não engloba as necessidades de gestão de contratos e, por essa razão, houve necessidade de atuação em duas frentes de contratações, uma voltada a atender às peculiaridades de manutenção predial e outra para a gestão dos contratos.

# ESCOPO

Contratação de software especificamente voltado para a gestão de contratos realizados pela Administração Pública.

# OBJETIVO GERAL

Disponibilizar informações fundamentais para as tomadas de decisão e melhorar as condições operacionais de gestão e de fiscalização de contratos.

# OBJETIVOS ESPECÍFICOS

* Gerenciamento dos diversos contratos sob a responsabilidade do gestor
* Redução de custos e riscos na gestão e fiscalização
* Controle na vigência dos prazos contratuais
* Controle de informações financeiras
* Gerenciamento de relatorios

# ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

A presente contratação encontra-se alinhada com o plano estratégico deste Tribunal conforme objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Paraná (PEJEPR), no sentido de que diante do crescimento da Justiça Eleitoral do Paraná, para uma gestão eficiente, têm aumentado consideravelmente os contratos relacionados a este órgão de forma a manter a estrutura desta instituição em condições adequadas às necessidades, atendendo perfeitamente o objetivo do Órgão na prestação de serviços de qualidade e acessibilidade aos usuários, tanto os servidores como aos eleitores em geral, contribuindo assim na segurança das informações.

# ADERÊNCIA A LEGISLAÇÃO

* CF/1988 – Aplicação dos Princípios Constitucionais;
* Lei 8.666/1993 (Licitações Públicas)
* Jurisprudências, Instruções Normativas e Acórdãos publicados pelo Tribunal de Contas da União.
* Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016 – Boas práticas, vedações e orientações para contratação de software e de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas.
* Exclusividade, conforme disposto pela Lei 8666/93: há documento específico emitido pela ....................... constatando que a empresa ......... é exclusiva para ...........

# PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E ORÇAMENTOS OBTIDOS

O investimento previsto, de acordo com o orçamento encaminhado pela empresa Negócios Públicos é de R$ 7.990,00 pelo período de 1 (ano), é importante salientar que o **valor orçado tem validade para até 31/08/2017,** prorrogável pelo período de até 60 (sessenta) meses, pelo mesmo valor, a critério da Administração. O valor do software será sustentado pelo saldo de disponibilidade inerente à Seção de Administração Predial.

Relativamente à verificação do mercado, houve pesquisa com as empresas ENGEMANN e LEANN KEEP (ver se assim q se escreve) para contratação total da ferramenta de gestão de contratos e de manutenção predial, contudo, ambas as empresas esclareceram que não atendem integralmente às necessidade de gestão contratual em todos os segmentos, mas são voltadas às necessidades de manutenção predial. Para adequar as ferramentas às necessidades (customizar) haveria ônus demasiada a este TRE, elevando o preço do software de manutenção, sendo mais vantajoso optar por ferramenta específica de gestão, a qual tem baixo custo, acima descrito, e inclui as manutenções e atualizações pertinentes.

Entretanto, a ferramenta escolhida pode não atender de modo integral, sendo essencial que essa contratação seja firmada para 12 meses, com avaliação posterior, verificando-se se haverá vantajosidade em se prorrogar o contrato. (ver se, qdo formos prorrogar permanecerá 7.990,00 ou se na prorrogação subirão a 20.000,00 – temos q deixar claro isso, q eles manterão o preço. Ou firmamos por 30 meses com possibilidade de rescisão se o software não nos atender)

(ver se é isso mesmo .............. completar/dizer o q o software gov tem q o engemann não tem, pois optamos por este e não esperamos aquele)

# DESCRITIVO DETALHADO DO OBJETO

O software de gestão a ser contratado deverá executar as seguintes funções:

* Atendimento específico de demandas geradas pelos contratos administrativos, de acordo com as cláusulas contidas na Lei 8.666/1993;
* Controle sobre os prazos de vigência dos contratos;
* Visualizar estatísticas de contratos;
* Controle automático para prorrogação e aditamento;
* Gestão e fiscalização de contratos público, de acordo com as normas e jurisprudências;
* Controle de saldos contratuais, incluindo revisões, reajustes e repactuações
* Alerta para pagamento em desconformidade com contrato;
* Permite a criação de check list de fiscalização detalhados;
* Controle financeiro por contrato: pagamentos efetuados, débitos e multas;
* Acompanhamento das etapas e processos internos;
* Gerenciador eletrônico de documentos do contrato;
* Gestão de documentos e certidões para controlar se a empresa contratada cumpre com suas obrigações legais;
* Mapa de obras em execução;
* Controle de usuários por departamentos;
* Acesso dos fornecedores ao se cadastro e aos dados dos contratos;
* Sistema de notificação e registro de ocorrências;
* Exportação de dados;
* Relatórios gerais e específicos;
* Número ilimitado de usuários.

# RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O QUANTITATIVO SOLICITADO

Como se trata da aquisição do software de gestão será necessário a contratação do serviço uma única vez sendo possível a utilização de usuários em quantidade ilimitada.

# LEVANTAMENTO PRELIMINAR DO MERCADO - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Para a aquisição do software de gestão foram analisadas as seguintes possibilidades, quais sejam:

- desenvolvimento de software pela equipe da SECTI deste Tribunal de acordo com as necessidades da Secretaria de Gestão de Serviços, atendendo ambas as coordenadorias. Essa opção seria a ideal, vez que não haveria ônus com contratações por parte do TRE, além de ter-se manutenções e atualizações céleres e efetivas; ~~esta coordenadoria;~~

- aquisição de software pronto

Uma vez que a Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal encontra-se com a demanda de serviços elevada e, considerando que a presente reivindicação ~~já~~ vem desde 2012, e, que para o desenvolvimento do software, por se tratar de alta complexidade despendera ~~de~~ muito tempo até a efetiva implantação, esta Coordenadoria entende que a melhor solução é a aquisição de software pronto para uso.

A solução encontrada (contratos gov) foi testada pelos servidores da Coord .............., durante ........... meses, e, em princípio, atenderá aos anseios, além de ter um custo baixíssimo a este TRE. Contudo, a fim de efetivamente comprovar a eficácia da ferramenta, propõe-se, como projeto piloto, a utilização inicial em algumas unidades, estendendo-se às demais, se validada pelas Coordenadorias e Secretaria, condição esta necessária às prorrogações contratuais.

(especificar os órgãos q tem o sistema – pesquisa feita – se estão satisfeitos – citar aqle q foi conversado – DG do TRE de ??, especificar o q ele disse, etc.)

# JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação por itens pode ser afastada quando comprovada a necessidade técnica e a economia de escala. No caso de aquisição de software de gestão de contratos não há o que falar de parcelamento devendo ser realizada em uma única parcela. Ressalta-se que a necessidade, também, por software de manutenção predial, posto que o objeto (manutenção) é específico, não sendo possível que softwares disponíveis do mercado tenham abrangência integral (manutenção e suas peculiaridades e, ainda, gestão de contratos).

Dessa forma, é pertinente dispor que o parcelamento do objeto, nesse sentido, foi considerado nos estudos, separando-se as contratações dos softwares em Gestão de Contratos e outro de Manutenção Predial.

# REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

### Por se tratar de ferramenta única disponível no mercado, **o requisito essencial é de** apresentar Carta de Exclusividade para viabilizar a contratação por inexigibilidade de contratação.

# SUSTENTABILIDADE

### A aquisição do presente software é voltada a práticas sustentáveis, pois envolve o melhor aproveitamento do tempo, qualidade nas respostas dos serviços e controles adequados, evitando retrabalho

### O termo “sustentável”, assim como utilizado na área de meio ambiente, refere-se à capacidade de manter um software com uma arquitetura bem definida, com componentes reutilizáveis e códigos-fonte de fácil manutenção para não comprometer o ciclo de vida futuro do projeto. Ao contrário do que alguns inferem, sustentabilidade não significa construir um software com uma taxa inexistente de erros. Atividades de correção sempre serão necessárias, naturalmente. No entanto, a diferença é que um projeto sustentável facilita a correção de erros com um mínimo (ou nenhum) impacto paralelo. Quando um novo incidente é encontrado no software, tanto o rastreamento quanto a correção devem ser factíveis, utilizando o menor tempo possível e o menor número de pessoas envolvidas.

No quesito sustentabilidade, um projeto só se torna sustentável quando apresenta práticas dessa disciplina, como os princípios SOLID, criação de bibliotecas de código reaproveitáveis e muita, muita Orientação a Objetos, em conjunto, claro, com as [diretrizes de Clean Code](http://www.profissionaisti.com.br/2014/04/desenvolvimento-de-software-a-pratica-do-clean-code/). Código sustentável é sinônimo de código de fácil manutenção.

Se o objetivo é atingir um nível adequado de sustentabilidade, talvez o ponto de partida seja uma evidente transformação na cultura da empresa. Em seguida, iniciar aprimoramentos arquiteturais, como a padronização de código, criação e divisão de classes, limpeza de código e aplicação de padrões de projeto, sempre priorizando a melhoria contínua

# PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO ÓRGÃO

O acesso ao Sistemas ContratosGov é realizado via acesso a rede de internet com velocidade mínima de 1Mbps através de um computador com especificações mínimas:

* Processador Pentium 4 1.8 GHz ou superior
* 1 Gb de memória
* Sistema operacional Windows, OS X e Sistemas baseados em Linux
* Navegador Web Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Internet Explorer, Opera ou Edge.

Considerando os requisitos acima apontados para a utilização do Software, não será necessária (necessária a ?? ou necessário?) adequação ao parque computacional atualmente existente neste Tribunal, limitando-se apenas a alimentação da base de dados com informações inerentes ao contratos em andamento.

# OS RESULTADOS PRETENDIDOS

* Otimização na produtividade reduzindo consideravelmente o tempo despendido para o gerenciamento dos contratos realizados com este Tribunal;
* Aperfeiçoamento nos controles existentes, onde atualmente, é realizado manualmente através de várias planilhas;
* Aprimoramento nas condições operacionais de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos
* Controle sistematizado dos contratos administrativos através do registro dos atos praticados e anexando os respectivos documentos comprobatórios, contribuindo para a redução dos riscos.
* Geração rápida de relatórios para tomada de decisões gerenciais e estratégicas.

# DURAÇÃO DO CONTRATO

Sugere-se que o instrumento contratual seja firmado por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, após este período, conforme a viabilidade do sistema referente a necessidades deste Tribunal sugere-se prorrogação até 60 (sessenta) meses conforme prevê a Lei 8.666/1993. ~~, tendo que vista o reajuste da assinatura.~~

A execução dos serviços de instalação e configurações necessárias está estimada para ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias.

# DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os pressupostos que fundamentam a demanda também norteiam as políticas deste Tribunal, relativamente ao fornecimento indispensável, solicita-se análise para viabilidade desta contratação e sequencia dos trâmites com a elaboração do projeto básico pertinente.

ANEXO I  
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

1. Falta de recursos orçamentários da Seção Gestora:

AÇÕES CONVENIENTES: O que se tem a observar nesse risco é que o TRE-PR só enfrenta o Processo Licitatório quando obtém pareceres gerais e favoráveis de outras áreas que garantam a previsão orçamentária.

Para mitigar esse risco, faz-se necessária a contratação de empresa com capacidade para executar os serviços no prazo, para pagamento ainda neste exercício.

1. Licitação deserta ou fracassada:

AÇÕES CONVENIENTES: promover pesquisas adequadas no mercado e buscar definição clara do objeto, verificando previamente o interesse e participação das Empresas do ramo.

1. Empresa vencedora sem estrutura suficiente para prestar o serviço de forma adequada:

AÇÕES CONVENIENTES: Para mitigar esse risco, devem ser exigidas a garantia da proposta, correspondente a 5% do valor contratado, e a comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10%, fazendo assim com que o particular comprove o valor do último patrimônio líquido apurado e, ainda, faça a garantia da sua proposta, na mesma contratação, sem que isso afronte, essencialmente, a Lei 8.666/1993, pois cada um desses institutos exerce função distinta.

1. Não entregas das Licenças de uso do Software Gestão de Riscos:

AÇÕES CONVENIENTES: Fazer constar em Projeto Básico o prazo para disponibilização das licenças de uso, penalizando o não cumprimento da mesma

1. Subutilização da ferramenta por parte dos servidores:

AÇÕES CONVENIENTES: A fim de evitar a falta de instrução para a utilização do sistema será necessário a realização de treinamento referente as funcionalidades do sistema que será realizado pela Contratada, o qual constará em Projeto Básico e, posteriormente determinação por parte da alta administração.